

Lei Paraguatuba, 22 de dezembro de 1958

Almir Timóteo Pimenta

ALMIR TIMÓTEO PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Paraguatuba, aos 22 de dezembro de 1958.

Justificativa. 105

Lei n.º 305

Almir Timóteo Pimenta, Prefeito Municipal de Paraguatuba. Faz saber, que a Serra da Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores municipais efetivos, mensalistas, diaristas, inclusive os trabalhadores dos serviços de Água, um Abono de Natal, de importância de cinqüenta mil cruzeiros (quinhentos cruzeiros) a cada um, que será pago no dia 24 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º. Para cobertura da despesa de que trata esta lei, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial da quantia de cinqüenta mil cruzeiros, que será aberta com o recurso proveniente do excesso de arrecadação de verbas, já depositadas no presente exercício.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vencidas as disposições em contrário. Paraguatuba, 24 de dezembro de 1958

ALMIR TIMÓTEO PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

J. F. Simeon
 Registrada na Secretaria da Prefeitura no 55
 Título Fazenda de Paracatuápolis, aos 24
 de dezembro de 1958
 Juizarado. WJ

Decreto n° 16158
 Alfamir Tibipica Rimenta, prefeito Municipal de Caraputatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
 Decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a Tabela Explanativa do Orçamento do corrente ano, a fim de atender a suplementações de despesas, da seguinte maneira:

a) Transfere-se na verba 121-8.09.3 - Materiais de consumo, as alíneas "I- Aquisições de Impressos, Material de Escritórios e outros Cps 1.313,00 (hum mil duzentos e treze cruzados)", "II- Aquisição de Material de Transporte Cps 3.800,00 (dois mil oitocentos cruzados)", "IV- Aquisição de roupas para trabalhadores Cps 9.100,00 (noze mil e um cruzados)", para a alínea III- Aquisição de material direcionado Cps 13.113,00 (treze mil cento e treze cruzados).

b) Transfere-se na verba 121-8.09.4- DESPESAS DA E.R.O.A, a alínea "IX- Despesas com as condecorações do J. Centenário Cps 200.000,00 (duzentos mil cruzados)", para as alíneas I- Correio, Telegrafo e outros Cps 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzados); II-Despesas Bancárias Cps 1.800,00 (hum mil e oitocen-